

**Rating****brB-(sf)**

O Fundo apresenta uma relação menos do que razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é alto.

Data: 17/out/2019

Validade: 25/out/2020

**Sobre o Rating****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

Out/19: Atribuição 'brB-(sf)'

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2019, atribuiu o rating de crédito 'brB-(sf)', com **perspectiva estável**, para as Cotas Subordinadas Júnior emitidas pelo Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Basso FIDC / Fundo), cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 26.756.137/0001-64.

O Basso FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 23 de outubro de 2017. Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A (SOCOPA / Administradora / Custodiante) e a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto/ Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da BFC Consultoria Ltda. ME (BFC / Consultora Especializada), empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e na seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo tem como foco o investimento (mínimo de 50% de seu PL) em Direitos Creditórios, performados. Os Direitos Creditórios devem ser originados por Cedentes junto a Sacados/Devedores de diversos segmentos da economia, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Basso FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries), Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando que as Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 33,3% do PL do Fundo. Além disso, o Regulamento define a participação mínima de 16,7% do PL a serem mantidos em Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Júnior, objeto da classificação, subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

A classificação atribuída decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente em dois pilares: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Cedentes e Devedores/Sacados e o prazo médio máximo para sua carteira; (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas e jurídico; e iii) o desempenho apresentado pelo Fundo.

Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como naqueles relativos à BFC Consultoria.

O rating 'brB-(sf)' está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, a nota está incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Basso FIDC, uma vez que sua carteira

**Analistas:**

Maurício Carvalho  
Tel.: 55 11 3377 0716  
mauricio.carvalho@austin.com.br

Tadeu Resca  
Tel.: 55 11 3377 0704  
tadeu.resca@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área/economia local.

A classificação reflete, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais pouco conservadores em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, sendo que cada ente pode concentrar até 20,0% do PL, respectivamente, conforme definido no artigo 40-A da Instrução CVM 356/01. Entretanto, conforme consta na referida instrução, tais limites podem ser extrapolados, abrindo a possibilidade de concentração da totalidade do PL em apenas uma única empresa / grupo econômico e, conseqüentemente, também aos riscos de um setor ou cadeia produtiva específicos e do desempenho das economias de regiões onde as atividades dessas empresas decorrem. Até o último período de análise, ago/19, o Fundo não se utilizava de tais benefícios, contudo, não se pode assegurar que tais premissas não sejam colocadas em prática.

O rating também está refletindo o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do Basso FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsectores em Regulamento, aspecto que também limita a classificação.

Ainda de maneira negativa, o Regulamento do Fundo possibilita a concentração de 100,0% de seu PL em Direitos Creditórios a performar, além disso, tais créditos não contam com qualquer tipo de garantia. Entretanto, conforme informado pelo representante da Consultora especializada, tais créditos têm baixa representatividade em sua carteira de crédito.

Do mesmo modo, foi também considerada a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresas em recuperação judicial, além de não especificar em qual estágio do plano de recuperação a companhia se encontra.

A Austin Rating ainda destaca que, por se tratar de um fundo padronizado, o Basso FIDC não poderá adquirir créditos vencidos e não pagos e nem sequer outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais quais ações judiciais e precatórios.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida de forma positiva pela classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Basso FIDC. Por Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco mínimo AA, em operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais em Fundos Mútuos de Investimento de renda fixa de perfil conservador, que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de baixo risco de crédito por agências classificadoras de risco autorizadas a atuar no país. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e, inferior inclusive, às outras classes de Cotas (Mezanino e Seniores).

A classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Basso FIDC é fortemente impactada pelo fato dessas estarem diretamente expostas ao elevado risco derivado de sua carteira de Direitos Creditórios, o que se justifica pelo fato de encontrarem-se em posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo. Este ponto é agravado ainda pela possibilidade de alavancagem da estrutura de capital deste veículo, que prevê a participação de Cotas Seniores e Mezanino, com prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, em até 83,3% do PL.

A formação de *spread* excedente, único elemento que representa um reforço de crédito às Cotas avaliadas é incerta no ambiente do Fundo. Está sendo esperado que a Consultora Especializada operará sempre com taxas que sobejem amplamente a taxa mínima de cessão (de CDI + 3,0% ao ano), o que tende a garantir o referido excesso de *spread*. Todavia, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível de acirramento de concorrência em sua(s) praça(s)

de atuação, é possível que, para operar com taxas mais elevadas, o Fundo venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria em maior risco para a carteira de ativos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, a classificação considera o baixo risco de liquidez para os detentores das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, uma vez que estas só poderão ser resgatadas após resgate total das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, salvo a hipótese no caso de excesso de subordinação, as Cotas Subordinadas Júnior poderão se parcialmente amortizada até que a Relação Mínima de 160,0% seja atingida. Apesar disso, vale destacar que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à nota das Cotas Subordinadas Júnior do Basso FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e à Consultora Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S/A (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, em eventual duplicidade de cessão haverá discussões em relação à prioridade do Basso FIDC no recebimento dos créditos em questão.

Adicionalmente, a presente avaliação considerou os processos, práticas e políticas da Consultora Especializada, a qual é responsável pela análise dos Cedentes dos Direitos Creditórios, bem como pela cobrança dos títulos não pagos.

A BFC Consultoria foi fundada em mai/17 pela família Basso, com intuito de prestar serviços de Consultora Especializada ao Basso FIDC. Atualmente, o Sr. Vinicius Basso é quem está à frente da companhia. O mesmo possui experiência comprovada pois atua desde 2001, na empresa de fomento mercantil denominada Basso Basso Fomento Mercantil Ltda. A família também atua no ramo imobiliário através das companhias Una Construção e Incorporação Ltda. e B2 Empreendimentos Ltda. Todas as companhias atuam na região sul do país, nas cidades de Passo Fundo-RS e Itapema-SC.

A estrutura operacional da BFC Consultoria é composta por 8 pessoas, distribuídas pelas seguintes áreas: 3 na área comercial, 2 na área de análise de crédito, 1 na área de contabilidade, 1 na área de cobrança e 1 na área jurídica. O Sistema utilizado para auxiliar as operações é o Q'prof, sistema amplamente utilizado por FIDCs e companhias de fomento.

Conforme informado, grande parte das operações realizadas pelo FIDC Basso ocorrem por indicação. Desse modo, são realizadas consultas no mercado buscando identificar impeditivos a companhia, caso a companhia passe por esse crivo, é realizada a visita e é gerado uma ficha cadastral contendo informações essenciais que, em conjunto com as demais

informações colhidas pela Consultora, auxiliam na definição do limite à companhia. Como mencionado, as informações adicionais consistem em consultas junto órgãos como Serasa e Procon. São realizadas consultas junto a bancos, fornecedores e clientes, sempre buscando identificar possíveis riscos. São requeridos também, dados financeiros da companhia, última alteração do contrato social, além de informações dos sócios.

Cumprir destacar que 100,0% os títulos adquiridos pelo Fundo passam pelo processo de checagem e confirmação, o que tende a mitigar substancialmente o índice de perdas no FIDC Basso.

Após o início das operações, os Cedentes atuantes com o Fundo são visitados com frequência trimestral e ampliações de limite são estudadas pontualmente. Existem ainda, eventos que podem bloquear imediatamente as operações da Cedente, sendo eles: i) cheques devolvidos/protestados; ii) títulos em atraso por mais de 180 dias; iii) encargos financeiros pendentes acima de 12 meses; e iv) inatividade da Cedente igual ou superior a 12 meses. O cliente só poderá voltar a atuar com Fundo após 360 dias mediante a nova análise de crédito.

O processo de cobrança dos créditos vencidos, tem início no primeiro dia após vencimento do título, quando o departamento responsável faz a cobrança junto ao Cedente e Sacado. Caso não ocorra a liquidação em até 5 dias, o Cedente é comunicado para que o título seja recomprado. Caso isso não ocorra, são tomadas medidas judiciais para recebimento do crédito.

De maneira geral, a nota espelha a adequada qualidade operacional da BFC Consultoria que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira e práticas de concessão de crédito e cobrança alinhadas ao perfil de risco de suas operações. Cumprir destacar, de todo modo, o conhecimento limitado dessa agência acerca de tais processos, uma vez que foi realizada apenas a análise de documentos enviados pela Consultora e informações obtidas em reunião com seu sócio-diretor.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Basso FIDC, a nota está absorvendo também a razoável qualidade operacional do SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A como Custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços.

Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional. Já a Ouro Preto, que atuará na gestão da carteira do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs e tem atuação desde 2010. De acordo com o ranking da ANBIMA, em ago/19, a Gestora gerenciava um volume de recursos sob gestão na ordem de R\$ 4,9 bilhões.

A classificação considerou positiva a presença dos sócios da Consultora no capital Subordinado Júnior do Fundo, o que eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa fé.

A análise do FIDC Basso ainda se complementa com a avaliação de sua carteira de Direitos Creditórios, com base nos últimos 12 meses findos em ago/19. Nessa data, a carteira do Fundo montava R\$ 23,3 milhões, valor que representava 101,4% do PL. Nos 12 meses em análise, a carteira de Direitos Creditórios obteve incremento de 82,8%, o que pode ser explicado pela emissão de novas Cotas Seniores além da valorização das Cotas subordinadas Júnior.

Nos últimos 12 meses findos em ago/19, os créditos vencidos representaram, em média, 4,4% do PL. O maior valor atingido foi em ago/19, quando atingiu R\$ 2,0 milhões em créditos vencidos (9,0% do PL). Cumprir salientar que os créditos em atraso estavam concentrados, em maior parte, na faixa de até 15 dias, o que eleva a perspectiva de recebimento do Fundo e gera um ganho maior em função da cobrança de juros e mora. Em linha com o descrito, o nível de provisões representou, na média do período em análise, 0,9% do PL e, em ago/19, a PDD representou 2,6% do PL, sendo esse o maior percentual atingido.

No que diz respeito às recompras, o indicador se manteve em nível confortável, reportando, nos 12 meses findos em ago/19, a média de 1,7% do PL.

Os títulos alocados em ativos de renda fixa representaram, na média, 4,9% do PL. A maior parte desses títulos estava alocado em investimentos de renda fixa, seguido de títulos públicos e saldos de tesouraria. Em ago/19, o PL remanescente representou apenas 0,2% do PL.

Em que pese seu Regulamento admitir a aquisição de títulos lastreados em diversos tipos de Direitos Creditórios, o Fundo operou, em maior proporção, com títulos lastreados por Duplicatas e, em menor proporção, por contratos, esses representaram, nos 12 meses em análise, 70,2% e 24,3% do PL, respectivamente. A maior parte dos contratos que monta a carteira do Fundo são cedidos por empresas do setor imobiliário, alguns deles são cedidos por empresas do grupo Basso. De maneira positiva, a predominância na aquisição de títulos lastreados em duplicatas é bem vista pela Austin Rating, uma vez que esse tipo de Direitos Creditórios representa operações comerciais e geram notas fiscais.

O Fundo se mostrou concentrado em Cedentes e pulverizado em Sacados. Nos últimos 12 meses até ago/19, o maior Cedente representou, na média, 11,7% do PL, seu valor máximo foi atingido em ago/19, quando reportou a concentração de 17,0% do PL. Em ago/19, o maior Sacado representou 3,3% do PL e reportou média de 5,0% do PL nos 12 meses findos em ago/19. Apesar do Regulamento não estipular concentrações máximas para os grupos de Cedentes e Sacados, os grupos de 10 maiores Cedentes e 10 maiores Sacados representaram, na média, 56,6% e 26,7% do PL, respectivamente, nos 12 meses findos em ago/19.

O Fundo vem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar todas as séries de Cotas Seniores emitidas (1ª a 4ª Séries) que possuem *benchmark* de 130,0%, 120,0%, 125% e 125,0% do CDI, respectivamente. A rentabilidade acumulada pelas Cotas Subordinadas Júnior foi de 14,8% nos últimos 12 meses findos ago/19, enquanto o CDI, *benchmark* utilizado como referencial, variou 6,2%.

No Demonstrativo Trimestral referente ao 2T19, a Socopa afirma que a performance do Fundo esteve dentro das expectativas, não ocorrendo qualquer evento previsto nos contratos firmados que acarretasse a amortização antecipada dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e, do mesmo modo, não teve informações sobre fatos ocorridos que tivessem afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos, entre outros pontos. Quanto à verificação de lastro por amostragem, o relatório da SOCOPA informa que, na data base 31/05/2019, foram identificados créditos com pendência de lastro no valor de R\$ 10,0 mil.

Por fim, o Fundo possui parecer da auditoria independente, com relatórios sendo divulgados desde dez/17. No relatório divulgado pela Next Auditores Independentes S/S referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 (último disponível), a opinião dos auditores não apresenta qualquer ressalva ou ênfase.

## **PERSPECTIVA E FATORES DE SENSIBILIDADE DO RATING**

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) nível elevado de inadimplência e consequente necessidade de provisionamento para perdas, especialmente se impactar negativamente o valor das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito, a exemplo dos Direitos Creditórios a performar ou provenientes de empresas em recuperação judicial; e (iii) na hipótese de alterações de Regulamento do Fundo, tornando-o ainda menos conservador, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

## **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Administradora:</b>	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
<b>Gestora:</b>	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
<b>Custodiante:</b>	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
<b>Consultora Especializada:</b>	BFC Consultoria Ltda.;



---

<b>Auditor Independente:</b>	Next Auditores Independentes S/S;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento Próprio, datado de 28 de agosto de 2019;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	São investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
<b>Objetivo:</b>	É proporcionar a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos de crédito (“Direitos Creditórios”) decorrentes de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agrícola, educação ou de prestação de serviços, conforme Política de Investimento e os critérios de elegibilidade, estabelecidos em Regulamento;
<b>Política de Investimento:</b>	<p>O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.</p> <p>O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do PL em Direitos Creditórios.</p> <p>O Fundo deverá no prazo de 90 (noventa) dias do início da operação, atingir um PL médio para o período de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</p> <p>Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos Critérios de Elegibilidade, observados, ainda, os limites estabelecidos no item 10.3 do Regulamento.</p> <p>Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos neste Regulamento e no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01: i) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade poderá representar até 20,0% (vinte por cento) do PL; ii) o total de Direitos Creditórios devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 20,0% (vinte por cento) do PL.</p> <p>Até 100% (cem por cento) do PL do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora nos termos do item 10.4 do Regulamento;</p> <p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por um mesmo Devedor ou com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade acima do limite de 20,0% (vinte por cento) do PL, quando devedor ou Coobrigado: i) tiver registro de companhia aberta; ii) for instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou iii) for sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente</p>

---

registrado na CVM, ressalvado o disposto no art. 40ª, §3º da ICVM 356/01, observado que: as demonstrações financeiras do Devedor ou do coobrigado e o respectivo parecer do auditor independente deverão ser arquivados na CVM pela Administradora, devendo ser atualizada anualmente (A) até a data de encerramento do Fundo; ou (B) até o exercício em que os Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros de responsabilidade do Devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20,0% (vinte por cento) do PL; e o arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos acionistas, se esta ocorrer em data anterior.

As sociedades empresariais responsáveis por mais de 20,0% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que integrem o PL do Fundo serão dispensadas da elaboração e do arquivamento na CVM das demonstrações financeiras previstas acima, desde que as Cotas sejam distribuídas exclusivamente a sociedades integrantes do mesmo grupo econômico ou seus respectivos administradores e acionistas controladores, e seja vedada a negociação das Cotas no mercado secundário.

**Direitos Creditórios** – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo inclui todas as suas garantias e demais acessórios.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

Observado o limite definido no item 10.3.1 do Regulamento, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, parágrafo 8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

O processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e a Política de Crédito adotado pela Gestora e pela Consultora Especializada na análise dos Direitos Creditórios e de seus respectivos Cedentes e Devedores encontram-se descritos no anexo II a este Regulamento.

**Ativos Financeiros** – O remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) em títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) em certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada; c) em operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais; d) em Fundos Mútuos de Investimento de renda fixa de perfil conservador, que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de baixo risco de crédito por agências classificadoras de risco autorizadas a atuar no país.

**Derivativos:** O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos;

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos de Aluguel diversos, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), recebíveis de cartão de crédito ou Contratos de Prestação de Serviços, e de Entrega Futura de Produtos e Serviços; b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; c) ter valor mínimo de R\$ 1,00 (um real); d) ter valor máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; e f) ter prazo de vencimento máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) dias.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada cessão.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

**Condições de Cessão:**

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na Seção 11 acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada: a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 360 (trezentos e sessenta dias).

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos neste Regulamento e registrados no sistema do Custodiante, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos neste Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.



Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

Não se aplica às confissões de dívidas os prazos por ventura estabelecidos nos critérios de elegibilidade uma vez que só serão admitidas na hipótese de negociação de títulos integrantes da carteira do Fundo.

**Taxa de Mínima de Cessão:** No mínimo, a uma taxa correspondente ao CDI, acrescido de sobretaxa de 3,0% (três por cento) ao ano, exceto nos casos de renegociação de dívida;

**Classe de Cotas:** Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

**Razão de Garantia Mínima:** A relação mínima admitida é de no mínimo 150,0%, isso significa que no mínimo 33,3% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior. De modo que as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, ao menos, 16,7% do PL do Fundo;

Caso o Índice de Subordinação seja superior a 160,0%, ocorrerá “Excesso de Cobertura”, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas, até o limite da Relação Mínima definida no item 15.6.1, e da Razão de Subordinação definida no item 15.6.2, mediante solicitação por escrito dos respectivos Cotistas. A Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação dos Cotistas;

**Amortização e Resgate:** As Cotas Seniores e as Quotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Quotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 24 do Regulamento.

As Quotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir: i) se o PL assim permitir, as Quotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma a amortização das Quotas Subordinadas Júnior, a Relação Mínima, a Razão de Subordinação, a Reserva de Amortização e a Reserva de Despesas e Encargos não fiquem desenquadradas; ii) Caso a Relação Mínima seja superior a 160,0% (cento e sessenta por cento), ocorrerá “Excesso de Cobertura”, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas, até o limite da Relação Mínima definida no item 15.6.1 do Regulamento, e da Razão de Subordinação definida no item 15.6.2 do Regulamento, mediante solicitação por escrito dos respectivos Cotistas. A Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação dos Cotistas; e iii) Não será realizada a amortização das Quotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em

curso a liquidação do Fundo.

A Administradora poderá realizar a Amortização Compulsória, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do PL do Fundo a) à Relação Mínima; ou b) à Alocação Mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização da Amortização Compulsória, o valor total das Quotas Seniores em circulação amortizado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento.

**Reserva de amortização:**

A Administradora deverá constituir Reserva de Amortização, para pagamento da amortização das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino, interrompendo parcialmente, se necessário, a aquisição de novos Direitos Creditórios, de modo que: i) a partir do 60º (sexagésimo) dia e até o 16º (décimo sexto) dia antes de cada Data de Amortização subsequente, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades soma equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor futuro estimado da amortização das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, imediatamente subsequente; e ii) a partir do 15º (décimo quinto) dia antes de cada Data de Amortização subsequente e até a respectiva Data de Amortização, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades soma equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, imediatamente subsequente.

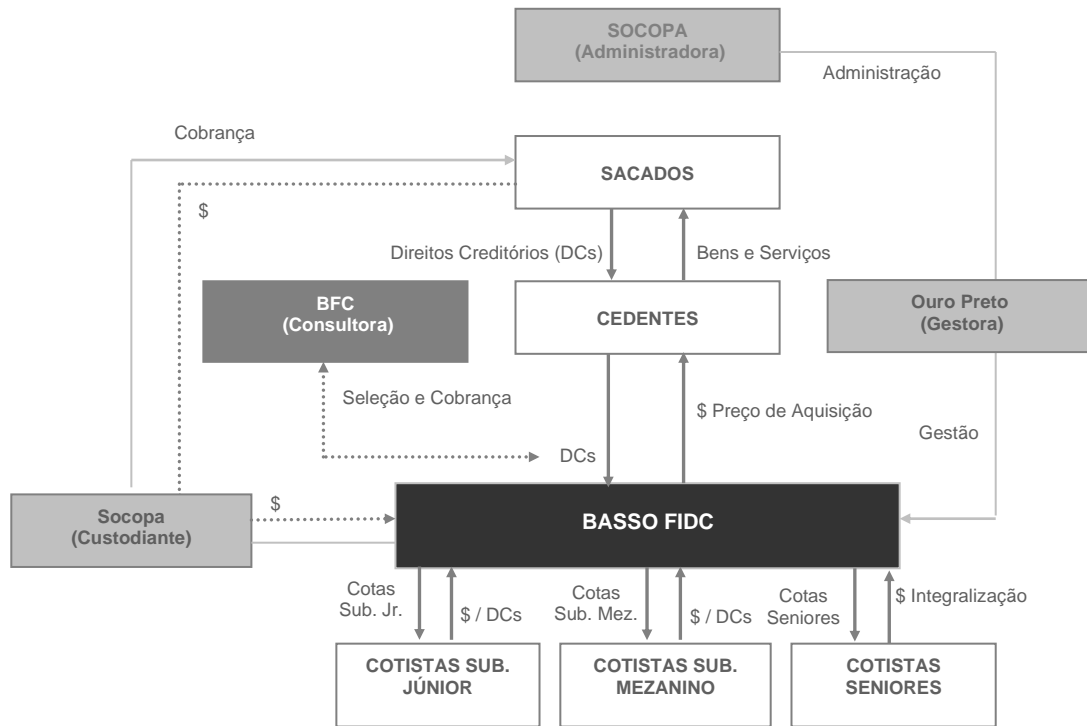
A Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos do Fundo, por conta e ordem deste, desde a primeira Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo. A Reserva de Despesas e Encargos destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e encargos do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração.

As Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos não poderão ser utilizadas na constituição da Reserva de Amortização.

A Administradora deverá segregar Disponibilidades na Reserva de Despesas e Encargos, observando que, até o 5º (quinto) Dia Útil anterior à data de pagamento de cada despesa ou encargo, o valor das Disponibilidades segregadas na Reserva de Despesas e Encargos, projetado até tal data de pagamento, deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor estimado para as despesas e encargos referentes a 1 (um) mês de atividade do Fundo.

Na hipótese de a Reserva de Despesas e Encargos deixar de atender ao limite de enquadramento descrito no item 17.2.2 acima, a Administradora, por conta e ordem do Fundo, deverá destinar todos os recursos do Fundo, em moeda corrente nacional, para a recomposição da Reserva de Despesas e Encargos.

**Diagrama do Fluxo da Operação**



**ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO**

Descrição	Parâmetro	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Créditos / PL	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
PL em Cotas Sub. (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,3% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
PL em Cotas Sub. Júnior	Mín. 16,7% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio	Máx. 3.600 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark - 1ª Série de Cotas Seniores	130,0% do CDI	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark - 2ª Série de Cotas Seniores	120,0% do CDI	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark - 3ª Série de Cotas Seniores	125,0% do CDI	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark - 4ª Série de Cotas Seniores	125,0% do CDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado.

Descrição/ Data	Prazo Médio da Carteira*												
	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19	
Prazo Médio (dias úteis)	39	40	42	44	45	36	38	41	41	43	44	42	

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ - Mil e % do PL)												
Data	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Recompras	283.581	451.311	236.517	519.203	429.054	194.757	339.438	232.172	283.027	120.750	228.205	229.413
% PL	2,2%	3,0%	1,6%	3,1%	2,4%	1,0%	1,7%	1,1%	1,3%	0,6%	1,0%	1,0%
Créditos Vencidos	270.048	195.265	213.971	1.525.843	136.330	348.558	661.218	1.337.931	1.848.638	1.195.478	982.178	2.078.031
% PL	2,1%	1,3%	1,4%	9,0%	0,8%	1,7%	3,2%	6,4%	8,5%	5,5%	4,4%	9,0%
PDD	44.896	81.221	13.625	37.295	5.471	9.149	15.682	102.764	214.707	488.233	570.739	600.423
% PL	0,3%	0,5%	0,1%	0,2%	0,0%	0,0%	0,1%	0,5%	1,0%	2,2%	2,6%	2,6%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ - Mil e % do PL)												
Data	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Duplicatas	9.915,4	10.995,1	10.961,0	11.284,2	13.781,2	14.908,5	13.932,7	13.926,5	15.336,0	14.489,7	14.373,6	15.509,5
% PL	76,4%	73,3%	71,9%	66,8%	76,3%	74,2%	68,2%	66,5%	70,3%	66,4%	64,9%	67,3%
Contratos	1.773,1	3.318,7	3.724,6	3.022,2	3.941,0	3.919,20	3.985,6	5.469,5	6.024,9	6.810,8	7.539,5	7.791,4
% PL	13,7%	22,1%	24,4%	17,9%	21,8%	19,5%	19,5%	26,1%	27,6%	31,2%	34,0%	33,8%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Data	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Total Vencidos / PL	2,1%	1,3%	1,4%	9,0%	0,8%	1,7%	3,2%	6,4%	8,5%	5,5%	4,4%	9,0%
Vencidos > 15 dias / PL	1,2%	0,4%	0,0%	0,4%	0,1%	0,2%	0,5%	2,2%	3,3%	4,6%	3,4%	3,7%
Até 15 dias / PL	0,8%	0,9%	1,4%	8,6%	0,7%	1,6%	2,7%	4,2%	5,2%	0,9%	1,0%	5,3%
De 16 a 30 dias / PL	0,4%	0,1%	0,0%	0,2%	0,0%	0,1%	0,4%	0,6%	0,9%	1,4%	0,4%	0,9%
De 31 a 60 dias / PL	0,8%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,1%	1,5%	1,1%	1,2%	0,5%	0,2%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	1,2%	1,0%	0,5%	0,5%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,8%	0,5%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%	1,7%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Maior Cedente	13,0%	15,4%	11,5%	10,5%	9,3%	8,9%	8,9%	8,7%	10,2%	11,5%	15,6%	17,0%
5 maiores cedentes	44,5%	45,4%	39,0%	37,0%	36,9%	32,9%	32,7%	33,6%	32,6%	35,2%	39,5%	38,0%
10 maiores cedentes	66,6%	68,3%	62,5%	57,4%	58,5%	53,2%	49,3%	49,5%	50,2%	53,9%	56,5%	53,0%
20 maiores cedentes	87,0%	92,5%	88,9%	79,2%	85,9%	78,8%	71,2%	73,3%	75,3%	77,1%	79,6%	76,2%
Maior Sacado	10,0%	9,9%	4,6%	5,2%	3,6%	3,3%	3,0%	3,7%	3,5%	5,5%	3,9%	3,3%
5 maiores sacados	23,2%	24,3%	19,1%	18,3%	16,6%	13,6%	13,4%	14,7%	16,3%	18,0%	15,3%	13,6%
10 maiores sacados	31,3%	33,3%	29,2%	27,3%	25,3%	21,0%	21,4%	24,2%	28,3%	29,4%	26,3%	23,7%
20 maiores sacados	41,6%	43,3%	41,6%	35,9%	36,2%	30,8%	29,8%	36,9%	41,9%	39,4%	38,8%	36,8%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezez)*												
Descrição/ Datas	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
PL Sub / Maior Cedente	6,6	5,4	7,3	7,3	8,3	8,8	8,9	9,2	7,9	7,0	5,2	4,6
PL Sub / 5 maiores Cedentes	1,9	1,8	2,2	2,1	2,1	2,4	2,4	2,4	2,5	2,3	2,0	2,1
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,3	1,2	1,3	1,3	1,3	1,5	1,6	1,6	1,6	1,5	1,4	1,5
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,0	0,9	0,9	1,0	0,9	1,0	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	1,0
PL Sub / Maior Devedor	8,6	8,5	18,3	14,6	21,4	24,2	26,5	21,8	22,9	14,7	20,4	24,0
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,7	3,5	4,4	4,2	4,6	5,8	5,9	5,4	4,9	4,5	5,2	5,8
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,7	2,5	2,9	2,8	3,0	3,8	3,7	3,3	2,8	2,7	3,1	3,3
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,1	1,9	2,0	2,1	2,1	2,6	2,7	2,2	1,9	2,0	2,1	2,1

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

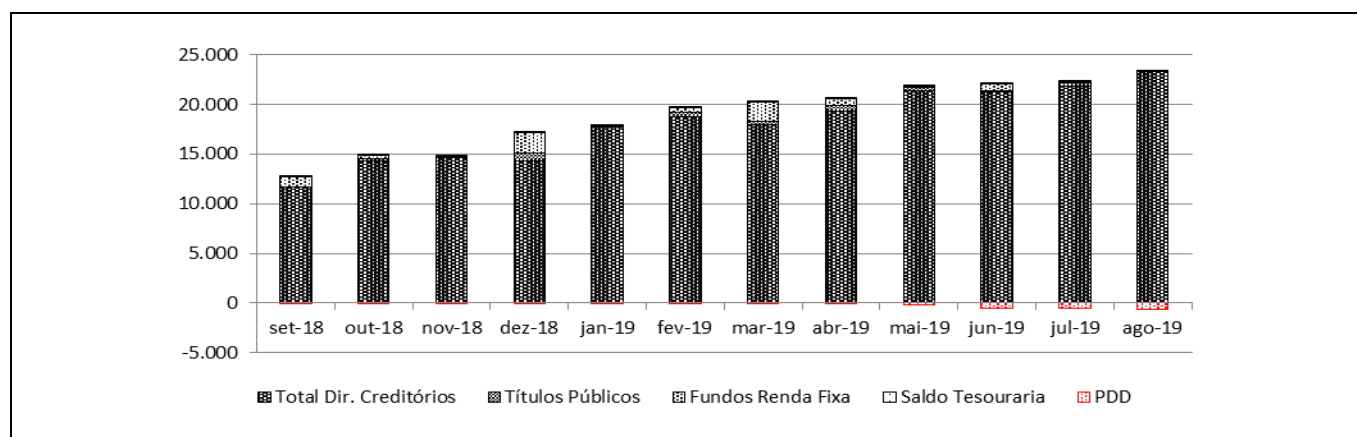
Posição da Carteira (R\$ - Mil)												
Títulos/Datas	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Direitos Creditórios	11.418	14.119	14.472	12.781	17.586	18.479	17.257	18.058	19.512	20.105	20.931	21.223
Créditos vencidos	270	195	214	1.526	136	349	661	1.338	1.849	1.194	978	2.074
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>11.689</b>	<b>14.314</b>	<b>14.686</b>	<b>14.307</b>	<b>17.722</b>	<b>18.828</b>	<b>17.918</b>	<b>19.396</b>	<b>21.361</b>	<b>21.299</b>	<b>21.909</b>	<b>23.297</b>
Títulos Públicos	50	222	18	858	169	419	441	474	350	119	245	52
Fundos Renda Fixa	1.031	300	42	2.017	1	404	1.896	765	118	621	103	1
Saldo Tesouraria	3	10	100	4	8	4	3	11	3	1	2	2
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>12.773</b>	<b>14.847</b>	<b>14.846</b>	<b>17.186</b>	<b>17.901</b>	<b>19.655</b>	<b>20.259</b>	<b>20.646</b>	<b>21.832</b>	<b>22.040</b>	<b>22.259</b>	<b>23.352</b>
PDD	-45	-81	-14	-37	-5	-9	-16	-103	-215	-486	-566	-596

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19
Direitos Creditórios	88,0%	94,2%	94,9%	75,6%	97,4%	92,0%	84,5%	86,3%	89,5%	92,1%	94,5%	92,1%
Créditos vencidos	2,1%	1,3%	1,4%	9,0%	0,8%	1,7%	3,2%	6,4%	8,5%	5,5%	4,4%	9,0%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>90,0%</b>	<b>95,5%</b>	<b>96,3%</b>	<b>84,7%</b>	<b>98,1%</b>	<b>93,7%</b>	<b>87,7%</b>	<b>92,7%</b>	<b>97,9%</b>	<b>97,6%</b>	<b>98,9%</b>	<b>101,1%</b>
Títulos Públicos	0,4%	1,5%	0,1%	5,1%	0,9%	2,1%	2,2%	2,3%	1,6%	0,5%	1,1%	0,2%
Fundos Renda Fixa	7,9%	2,0%	0,3%	11,9%	0,0%	2,0%	9,3%	3,7%	0,5%	2,8%	0,5%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,1%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>98,4%</b>	<b>99,0%</b>	<b>97,4%</b>	<b>101,7%</b>	<b>99,1%</b>	<b>97,8%</b>	<b>99,2%</b>	<b>98,6%</b>	<b>100,1%</b>	<b>101,0%</b>	<b>100,5%</b>	<b>101,4%</b>
PDD	-0,3%	-0,5%	-0,1%	-0,2%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,5%	-1,0%	-2,2%	-2,6%	-2,6%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Composição da Carteira



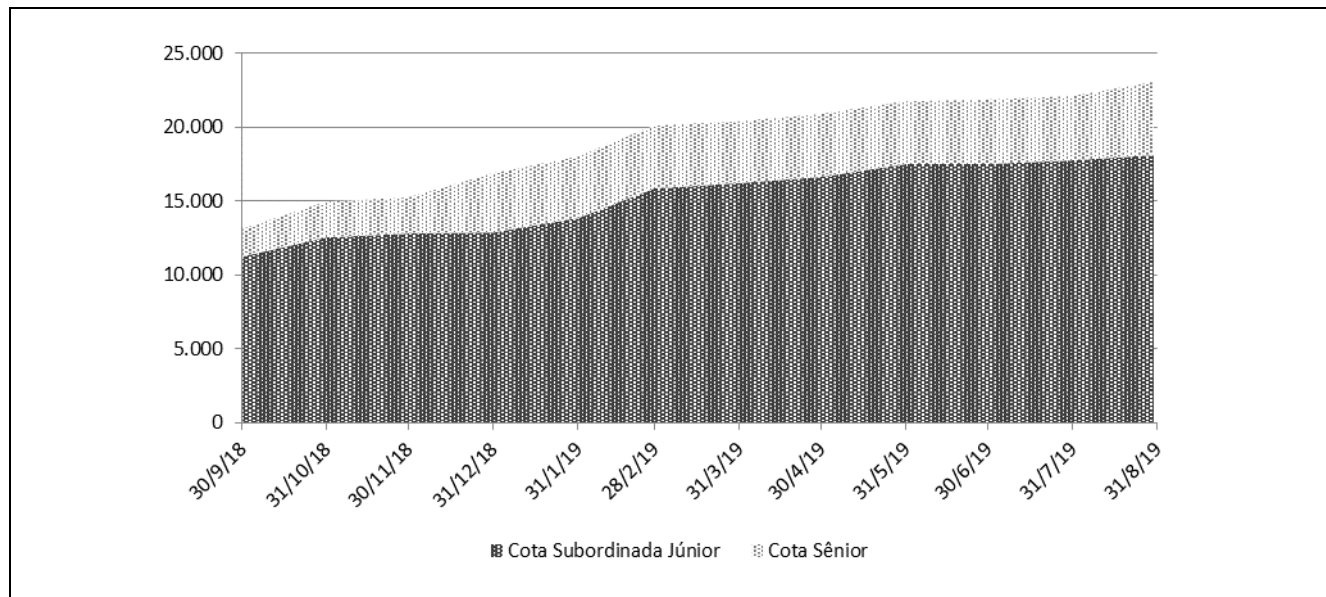
Posição do PL													
Data	Cotas Seniores I			Cotas Seniores II			Cotas Seniores III			Cotas Seniores IV			Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$/ Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	
30/8/19	24	27	655	80	27	2.139	60	26	1.584	20	25	503	4.881
31/7/19	24	27	651	80	27	2.126	60	26	1.574	0	0	0	4.351
28/6/19	24	27	646	80	27	2.111	60	26	1.563	0	0	0	4.321
31/5/19	24	27	642	80	26	2.100	60	26	1.554	0	0	0	4.296
30/4/19	24	27	638	80	26	2.086	60	26	1.544	0	0	0	4.267
29/3/19	24	26	633	80	26	2.073	60	26	1.534	0	0	0	4.240
28/2/19	24	26	629	80	26	2.062	60	25	1.525	0	0	0	4.216
31/1/19	24	26	625	80	26	2.049	60	25	1.515	0	0	0	4.190
31/12/18	24	26	621	72	26	1.837	60	25	1.505	0	0	0	3.963
30/11/18	24	26	617	72	25	1.826	0	0	0	0	0	0	2.444
31/10/18	24	26	613	72	25	1.816	0	0	0	0	0	0	2.429
28/9/18	24	25	609	48	25	1.205	0	0	0	0	0	0	1.814

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Posição do PL					
Data	Cota Subordinada Júnior				Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Jr (%)	
30/8/19	1.410	13	18.159	78,8%	23.040
31/7/19	1.401	13	17.806	80,4%	22.157
28/6/19	1.389	13	17.503	80,2%	21.824
31/5/19	1.389	13	17.515	80,3%	21.811
30/4/19	1.335	12	16.662	79,6%	20.929
29/3/19	1.303	12	16.180	79,2%	20.420
28/2/19	1.303	12	15.881	79,0%	20.097
31/1/19	1.154	12	13.871	76,8%	18.061
31/12/18	1.087	12	12.937	76,5%	16.900
30/11/18	1.087	12	12.804	84,0%	15.247
31/10/18	1.087	12	12.565	83,8%	14.993
28/9/18	983	11	11.167	86,0%	12.981

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Evolução no Valor do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota														
Data	CDI (%)		Cotas Seniores I (%)			Cotas Seniores II (%)			Cotas Seniores III (%)			Cotas Seniores IV (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)
30/8/19	0,50	6,28	0,66	130,58	8,24	0,60	120,51	7,42	0,63	125,54	5,61	0,60	119,37	0,60
31/7/19	0,57	5,75	0,74	130,11	7,53	0,68	120,07	6,78	0,71	125,09	4,95	0,00	0,00	0,00
28/6/19	0,47	5,15	0,61	130,09	6,74	0,56	120,05	6,05	0,59	125,07	4,21	0,00	0,00	0,00
31/5/19	0,54	4,66	0,71	130,10	6,10	0,65	120,06	5,46	0,68	125,08	3,60	0,00	0,00	0,00
30/4/19	0,52	4,09	0,67	130,10	5,35	0,62	120,06	4,78	0,65	125,08	2,90	0,00	0,00	0,00
29/3/19	0,47	3,56	0,61	130,09	4,65	0,56	120,05	4,13	0,59	125,07	2,24	0,00	0,00	0,00
28/2/19	0,49	3,07	0,64	130,09	4,01	0,59	120,06	3,55	0,62	125,07	1,64	0,00	0,00	0,00
31/1/19	0,54	2,57	0,71	130,10	3,35	0,65	120,06	2,94	0,68	125,08	1,02	0,00	0,00	0,00
31/12/18	0,49	2,01	0,64	130,09	2,62	0,59	120,06	2,27	0,34	68,71	0,34	0,00	0,00	0,00
30/11/18	0,49	1,51	0,64	130,09	1,97	0,59	120,06	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31/10/18	0,54	1,01	0,71	130,09	1,32	0,65	120,06	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/9/18	0,47	0,47	0,61	130,08	0,61	0,41	88,40	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

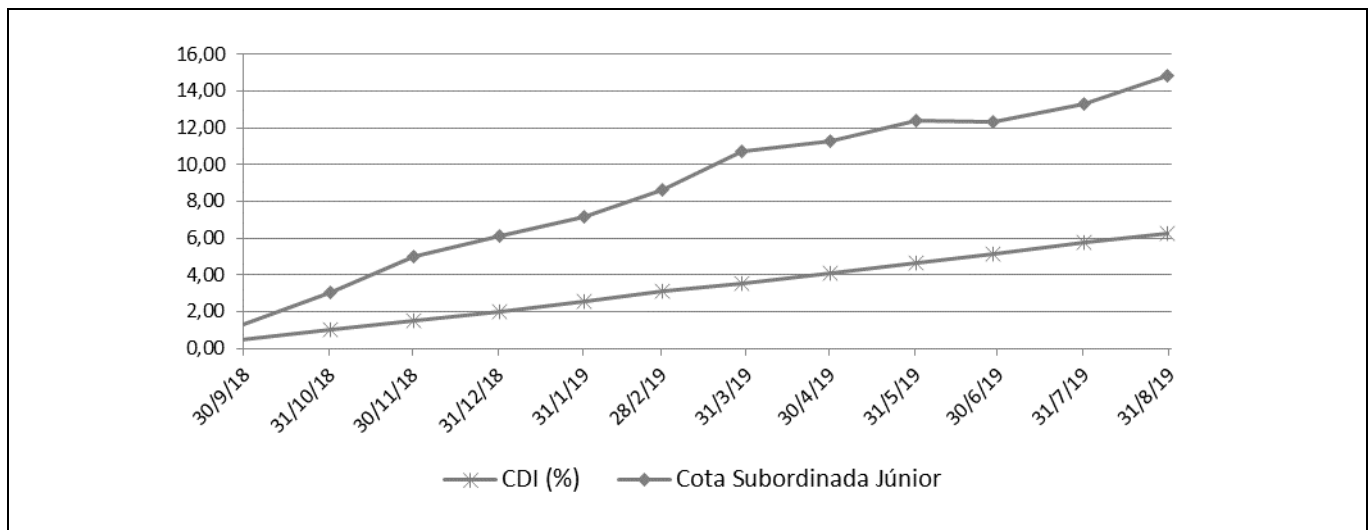
Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.



Rentabilidade Mensal da Cota			
Data	Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/8/19	1,35	268,19	14,83
31/7/19	0,87	152,71	13,30
28/6/19	-0,07	-14,42	12,33
31/5/19	1,02	187,83	12,40
30/4/19	0,51	98,06	11,27
29/3/19	1,88	401,56	10,71
28/2/19	1,38	279,62	8,66
31/1/19	1,02	187,39	7,18
31/12/18	1,04	210,52	6,10
30/11/18	1,90	385,53	5,01
31/10/18	1,81	332,81	3,05
28/9/18	1,22	260,56	1,22

Fonte: SOCPA - Sociedade Corretora Paulista S/A.

Rentabilidade Acumulada



## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito das Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Basso FIDC (Fundo) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 17 de outubro de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior), Jorge Alves (Analista Sênior) e Maurício Carvalho (Analista Júnior). Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20191017-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: SOCPA - Sociedade Corretora Paulista S/A (Administradora), Ouro Preto Gestão de Recursos S/A. (Gestora) e BFC Consultoria Ltda. (Consultoria Especializada). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Para esta análise, foi realizada reunião com representante da BFC Consultoria Ltda., no dia 26 de setembro de 2019, com o objetivo de avaliar os processos de crédito e cobrança, principalmente.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a SOCPA - Sociedade Corretora Paulista S/A, Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de outubro de 2019. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**